

439
ASSINATURA

102	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 1-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3.50 CM, FIO DE 70 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487152	ENVELOPE	12	660	660	R\$ 14,68	R\$ 9.685,50	ITEM ESTEPE
103	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 1-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 4.0 CM, FIO DE 70 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282652	ENVELOPE	12	1200	1200	R\$ 12,89	R\$ 15.472,00	SIM
104	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 1-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 4.0 CM, FIO DE 70 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282652	ENVELOPE	12	1200	1200	R\$ 12,89	R\$ 15.472,00	ITEM ESTEPE
105	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 2-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3.00 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282654	ENVELOPE	12	600	600	R\$ 12,38	R\$ 7.426,00	SIM
106	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 2-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3.00 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282654	ENVELOPE	12	600	600	R\$ 12,38	R\$ 7.426,00	ITEM ESTEPE
107	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 2-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3.70 CM, FIO DE 70 CM - UROLOGIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487145	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 17,85	R\$ 6.426,00	SIM
108	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 2-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3.70 CM, FIO DE 70 CM - UROLOGIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487145	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 17,85	R\$ 6.426,00	ITEM ESTEPE
109	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2.50 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	367964	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 11,78	R\$ 2.828,00	SIM
110	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2.50 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	367964	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 11,78	R\$ 2.828,00	ITEM ESTEPE

Handwritten signature/initials.

111	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, TRANÇADO, COM AGULHA DE 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,70 CM, FIO DE 70 CM - UROLOGIA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	286129	ENVELOPE	12	600	600	R\$ 13,87	R\$ 8.324,00	SIM
112	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, TRANÇADO, COM AGULHA DE 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,70 CM, FIO DE 70 CM - UROLOGIA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	286129	ENVELOPE	12	600	600	R\$ 13,87	R\$ 8.324,00	ITEM ESTEPE
113	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 4-0, TRANÇADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,60 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	367967	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 11,60	R\$ 4.177,20	SIM
114	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 4-0, TRANÇADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,60 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	367967	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 11,60	R\$ 4.177,20	ITEM ESTEPE
115	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA À BASE DE POLIGLACTINA 910 + ESTEARATO DE CÁLCIO, INCOLOR, DIÂMETRO 5-0, TRANÇADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,65 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	376539	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 33,81	R\$ 12.169,80	SIM
116	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA À BASE DE POLIGLACTINA 910 + ESTEARATO DE CÁLCIO, INCOLOR, DIÂMETRO 5-0, TRANÇADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,65 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	376539	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 33,81	R\$ 12.169,80	ITEM ESTEPE
117	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 8-0, TRANÇADO, COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS DE 3/8 CÍRCULO ESPÁTULA DE 0,65 CM, FIO DE 30 CM - OFTALMOLOGIA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282659	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 121,43	R\$ 29.144,00	SIM
118	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, DIÂMETRO 8-0, TRANÇADO, COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS DE 3/8 CÍRCULO ESPÁTULA DE 0,65 CM, FIO DE 30 CM - OFTALMOLOGIA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282659	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 121,43	R\$ 29.144,00	ITEM ESTEPE
119	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 4,00 CM, FIO DE 70 CM - PLÁSTICA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487262	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 20,84	R\$ 2.500,40	SIM

120	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 4,00 CM, FIO DE 70 CM - PLÁSTICA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487262	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 20,84	R\$ 2.500,40	ITEM ESTEPE
121	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM, FIO DE 70 CM - PLÁSTICA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	319231	ENVELOPE	12	320	320	R\$ 30,62	R\$ 9.798,40	SIM
122	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM, FIO DE 70 CM - PLÁSTICA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	319231	ENVELOPE	12	320	320	R\$ 30,62	R\$ 9.798,40	ITEM ESTEPE
123	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 70 CM - GASTROINTESTINAL ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282723	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 13,55	R\$ 4.876,80	SIM
124	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 70 CM - GASTROINTESTINAL ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	282723	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 13,55	R\$ 4.876,80	ITEM ESTEPE
125	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA MONOFILAMENTO, MATERIAL POLIGLECAPRONE 25, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO MIN 17 MM (UROLOGIA), EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	281750	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 15,92	R\$ 1.910,00	SIM
126	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA MONOFILAMENTO, MATERIAL POLIGLECAPRONE 25, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO MIN 17 MM (UROLOGIA), EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	281750	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 15,92	R\$ 1.910,00	ITEM ESTEPE
127	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 4-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487240	ENVELOPE	12	420	420	R\$ 23,19	R\$ 9.739,80	SIM
128	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 4-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487240	ENVELOPE	12	420	420	R\$ 23,19	R\$ 9.739,80	ITEM ESTEPE
129	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA MONOFILAMENTO, MATERIAL POLIGLECAPRONE 25, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO MIN 26 MM (GASTROINTESTINAL), EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	282716	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 15,17	R\$ 3.640,00	SIM

130	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA MONOFILAMENTO, MATERIAL POLIGLECAPRONE 25, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO MÍN 26 MM (GASTROINTESTINAL), EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	282716	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 15,17	R\$ 3.640,00	ITEM ESTEPE
131	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487233	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 29,63	R\$ 7.111,20	SIM
132	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487233	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 29,63	R\$ 7.111,20	ITEM ESTEPE
133	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,5 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281751	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 15,59	R\$ 5.512,40	SIM
134	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,5 CM, FIO DE 45 CM - PLÁSTICA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281751	ENVELOPE	12	350	360	R\$ 15,59	R\$ 5.612,40	ITEM ESTEPE
135	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281618	ENVELOPE	12	480	480	R\$ 5,81	R\$ 2.788,80	SIM
136	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281618	ENVELOPE	12	480	480	R\$ 5,81	R\$ 2.788,80	ITEM ESTEPE
137	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 4,00 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281623	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 5,89	R\$ 1.412,80	SIM
138	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 4,00 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281623	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 5,89	R\$ 1.412,80	ITEM ESTEPE

ASSINATURA

139	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487529	ENVELOPE	12	420	420	R\$ 6,60	R\$ 2.773,40	SIM
140	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487529	ENVELOPE	12	420	420	R\$ 6,60	R\$ 2.773,40	ITEM ESTEPE
141	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,50 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487550	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 5,57	R\$ 668,00	SIM
142	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,50 CM, FIO DE 75 CM - FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487550	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 5,57	R\$ 668,00	ITEM ESTEPE
143	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,00 CM, FIO DE 75 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281606	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60	SIM
144	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,00 CM, FIO DE 75 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281606	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60	ITEM ESTEPE
145	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 4-0, MONOFILAMENTAR, COM DUAS AGULHAS DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 1,50 A 2CM, FIO DE 75 CM - CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281609	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 29,74	R\$ 3.569,20	SIM
146	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 4-0, MONOFILAMENTAR, COM DUAS AGULHAS DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 1,50 A 2CM, FIO DE 75 CM - CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281609	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 29,74	R\$ 3.569,20	ITEM ESTEPE
147	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 4-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 75 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487509	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 6,52	R\$ 1.564,80	SIM

148	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 4-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50 CM, FIO DE 75 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487509	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 6,52	R\$ 1.564,80	ITEM ESTEPE
149	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM DUAS AGULHAS DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 1,50 A 2CM, FIO DE 75 CM - CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487497	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 24,61	R\$ 8.859,60	SIM
150	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM DUAS AGULHAS DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 1,50 A 2CM, FIO DE 75 CM - CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487497	ENVELOPE	12	360	360	R\$ 24,61	R\$ 8.859,60	ITEM ESTEPE
151	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 TRIANGULAR CONC. CORPO QUADR. DE 1,95 CM, FIO DE 75 CM - PLÁSTICA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487494	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 25,42	R\$ 6.100,80	SIM
152	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 3/8 TRIANGULAR CONC. CORPO QUADR. DE 1,95 CM, FIO DE 75 CM - PLÁSTICA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487494	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 25,42	R\$ 6.100,80	ITEM ESTEPE
153	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 6-0, MONOFILAMENTAR, COM DUAS AGULHAS DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 1,3 CM, FIO DE 75 CM - CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281598	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 32,23	R\$ 7.736,00	SIM
154	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 6-0, MONOFILAMENTAR, COM DUAS AGULHAS DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 1,3 CM, FIO DE 75 CM - CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281598	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 32,23	R\$ 7.736,00	ITEM ESTEPE
155	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 7-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,30, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	281600	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 48,15	R\$ 11.555,20	SIM
156	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 7-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,30, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	281600	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 48,15	R\$ 11.555,20	ITEM ESTEPE

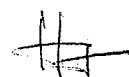
157	SUTURA INABSORVÍVEL DE SEDA PRETA, DIÂMETRO 2-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,00 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487571	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80	SIM
158	SUTURA INABSORVÍVEL DE SEDA PRETA, DIÂMETRO 2-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,00 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487571	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80	ITEM ESTEPE
159	SUTURA INABSORVÍVEL DE SEDA PRETA, DIÂMETRO 3-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,00 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487564	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 5,24	R\$ 1.257,60	SIM
160	SUTURA INABSORVÍVEL DE SEDA PRETA, DIÂMETRO 3-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,00 CM, FIO DE 70 CM - APARELHO DIGESTIVO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487564	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 5,24	R\$ 1.257,60	ITEM ESTEPE
161	FIO DE SUTURA SEDA PRETA, DIÂMETRO 3-0, TRANCADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,70 CM, FIO DE 45 CM - DENTAL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281554	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 4,53	R\$ 543,60	SIM
162	FIO DE SUTURA SEDA PRETA, DIÂMETRO 3-0, TRANCADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,70 CM, FIO DE 45 CM - DENTAL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281554	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 4,53	R\$ 543,60	ITEM ESTEPE
163	FIO DE SUTURA SEDA PRETA, DIÂMETRO 4-0, TRANCADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,70 CM, FIO DE 45 CM - DENTAL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281555	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00	SIM
164	FIO DE SUTURA SEDA PRETA, DIÂMETRO 4-0, TRANCADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,70 CM, FIO DE 45 CM - DENTAL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	281555	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00	ITEM ESTEPE
165	FIO DE SUTURA SEDA PRETA, DIÂMETRO 6-0, TRANCADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8 CÍRCULO ESPÁTULA DE 0,65 CM, FIO DE 45 CM - OFTALMOLOGIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	288254	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 100,52	R\$ 24.125,60	SIM





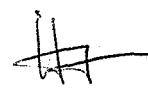
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

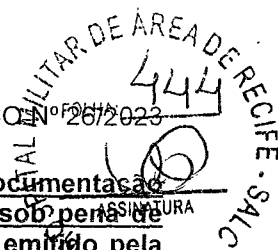
166	FIO DE SUTURA SEDA PRETA, DIÂMETRO 6-0, TRANÇADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8 CÍRCULO, ESPÁTULA DE 0,65 CM, FIO DE 45 CM - OFTALMOLOGIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	288254	ENVELOPE	12	240	240	R\$ 100,52	R\$ 24.125,60	ITEM ESTEPE
167	FIO DE SUTURA SEDA VIRGEM AZUL, DIÂMETRO 8-0, TRANÇADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8 CÍRCULO, ESPÁTULA DE 0,65 CM, FIO DE 45 CM - OFTALMOLOGIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487539	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 98,28	R\$ 11.793,30	SIM
168	FIO DE SUTURA SEDA VIRGEM AZUL, DIÂMETRO 8-0, TRANÇADO OU TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COM DUAS AGULHAS ESPATULADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8 CÍRCULO, ESPÁTULA DE 0,65 CM, FIO DE 45 CM - OFTALMOLOGIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487539	ENVELOPE	12	120	120	R\$ 98,28	R\$ 11.793,30	ITEM ESTEPE
169	FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR, SEM AGULHA, MATERIAL POLIÉSTER POLITEREFTALATO DE ETILENO, TRANÇADO, DIÂMETRO 2-0, COR VERDE DE 45 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TIPO MERSILENE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	600147	ENVELOPE	15	240	240	R\$ 20,36	R\$ 4.886,40	SIM
170	FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR, SEM AGULHA, MATERIAL POLIÉSTER POLITEREFTALATO DE ETILENO, TRANÇADO, DIÂMETRO 2-0, COR VERDE DE 45 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TIPO MERSILENE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	600147	ENVELOPE	15	240	240	R\$ 20,36	R\$ 4.886,40	ITEM ESTEPE
171	FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR, SEM AGULHA, MATERIAL POLIÉSTER POLITEREFTALATO DE ETILENO, TRANÇADO, DIÂMETRO 3-0, COR VERDE DE 45 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TIPO MERSILENE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	600150	ENVELOPE	15	240	240	R\$ 18,22	R\$ 4.372,80	SIM
172	FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR, SEM AGULHA, MATERIAL POLIÉSTER POLITEREFTALATO DE ETILENO, TRANÇADO, DIÂMETRO 3-0, COR VERDE DE 45 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TIPO MERSILENE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	600150	ENVELOPE	15	240	240	R\$ 18,22	R\$ 4.372,80	ITEM ESTEPE
173	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER, TRANÇADO, DIÂMETRO 2-0, COR VERDE, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,6 CM, FIO DE 70 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487643	ENVELOPE	24	240	240	R\$ 12,81	R\$ 3.073,60	SIM
174	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER, TRANÇADO, DIÂMETRO 2-0, COR VERDE, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,6 CM, FIO DE 70 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487643	ENVELOPE	24	240	240	R\$ 12,81	R\$ 3.073,60	ITEM ESTEPE




175	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER TRANCADO, DIÂMETRO 3-0, COR VERDE COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,6 CM, FIO DE 75 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	604657	ENVELOPE	24	240	240	R\$ 7,15	R\$ 1.716,00	SIM
176	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER TRANCADO, DIÂMETRO 3-0, COR VERDE COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,6 CM, FIO DE 75 CM, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	604657	ENVELOPE	24	240	240	R\$ 7,15	R\$ 1.716,00	ITEM ESTEPE
177	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIÉSTER VERDE COM COBERTURA DE POLIBUTILATO, DIÂMETRO 5-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE DE 5,00 CM, FIO DE 75 CM - ORTOPEDIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487654	ENVELOPE	24	240	240	R\$ 29,14	R\$ 6.992,80	SIM
178	SUTURA INABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIÉSTER VERDE COM COBERTURA DE POLIBUTILATO, DIÂMETRO 5-0, TRANCADO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE DE 5,00 CM, FIO DE 75 CM - ORTOPEDIA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	487654	ENVELOPE	24	240	240	R\$ 29,14	R\$ 6.992,80	ITEM ESTEPE
179	CERA PARA OSSO - 2,5 GRAMAS, ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO CERA DE ORIGEM ANIMAL (ABELHA) E PALMITATO ISOPROPILICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	273052	ENVELOPE	1	720	720	R\$ 18,02	R\$ 12.974,40	SIM
180	CERA PARA OSSO - 2,5 GRAMAS, ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO CERA DE ORIGEM ANIMAL (ABELHA) E PALMITATO ISOPROPILICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	273052	ENVELOPE	1	720	720	R\$ 18,02	R\$ 12.974,40	ITEM ESTEPE
181	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL POLIGLACTINA 910 (90% GLICOLIDA E 10% DE L-LACTIDA), DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE DE 1,3 A 1,7 CM, INCOLOR - PLÁSTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	383240	ENVELOPE	12	100	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,33	SIM
182	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL POLIGLACTINA 910 (90% GLICOLIDA E 10% DE L-LACTIDA), DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE DE 1,3 A 1,7 CM, INCOLOR - PLÁSTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	383240	ENVELOPE	12	100	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,33	ITEM ESTEPE
183	CONTRASTE RADIOLÓGICO MACROCÍCLICO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - 15ML BASE DE ÁCIDO GADOTÉRIC (0,27932 G/ML) (0,5 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	446297	FRASCO 15ML	70	1000	1000	R\$ 67,50	R\$ 67.500,00	SIM
184	CONTRASTE RADIOLÓGICO MACROCÍCLICO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - 15ML BASE DE ÁCIDO GADOTÉRIC (0,27932 G/ML) (0,5 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	446297	FRASCO 15ML	70	1000	1000	R\$ 67,50	R\$ 67.500,00	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 977.669,47	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.9. Requisitos técnicos para fins de classificação:
 - 1.9.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.
 - 1.9.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
 - 1.9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
 - 1.9.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
 - 1.9.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
 - 1.9.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.



1.9.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.9.8. Por se tratar de produtos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.10. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.10.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.10.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.10.4. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.10.5. Por se tratar de produtos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 23

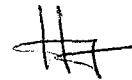
Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Identificador da Futura Contratação: 160199-32/2022

- 2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos Gerais necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.
- 2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- 2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.
- 2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.
- 2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais.
- 2.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.




- 4.1.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.1.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.1.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.1.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.1.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.1.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.1.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.1.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.1.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.1.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.1.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.1.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.1.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.1.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2. Da proteção ambiental:

4.2.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.2.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.2.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.3. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.4. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.5. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.



Indicação de marcas ou modelos

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.6.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);
- 4.6.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 4.6.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.
- 4.6.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

Da exigência de amostra

- 4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.9. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 4.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 4.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
- 4.12. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC),** horário de entrega: manhã




de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.13. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.25, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 4.14. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo **e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**
- 4.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.16. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.
- 4.17. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.18. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 4.19. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 4.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 4.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).
- 4.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.24. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.25. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.




- 4.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

- ~~4.27. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato~~

Subcontratação

- 4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

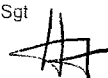
- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

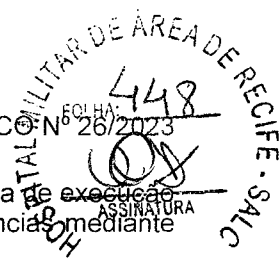
Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.5.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

- 6.10.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



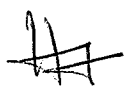
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e





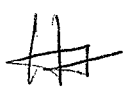
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 7.27. ~~R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- 7.28. ~~(...)~~
- 7.29. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- 7.30. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 7.31. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 7.32. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- 7.33. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- 7.34. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 7.35. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
- 7.36. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- 7.37. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- 7.38. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

- 7.39. ~~É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

7.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

- 7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

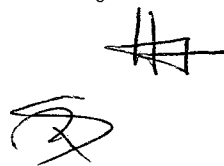


no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 8.30.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**
- 8.30.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**




- 

8.37.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.37.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.**O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.**

9.2.~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.3.**Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):**

9.3.1.**em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.3.2.**em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.3.3.**serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou**

9.3.4.**poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

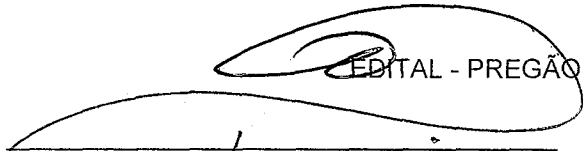
Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

10.3.~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

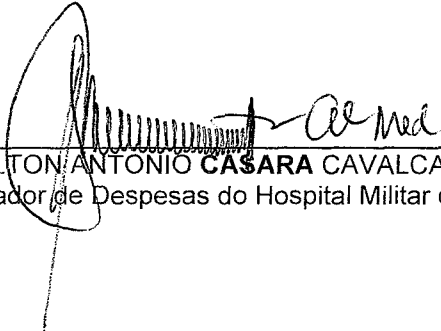
Recife - PE, 14 de agosto de 2023.





PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – TC
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. Informações básicas

Número do processo: 64583.011794/2023-19

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS** visa atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas

da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes.*

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação,

a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar - HMAR	Paulo Sérgio Gomes Fernandes - TC

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **FIOS CIRÚRGICOS** deverá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.3 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.4 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.5 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **18 (dezoito) meses** (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização

para o recebimento dos insumos com validade inferior a **18 (dezoito) meses**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.6 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.7 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.8 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

5. Levantamento de mercado

5.1 Para o levantamento de mercado dos preços de referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**. Ainda, na formação do valor máximo estimado, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2 Desta forma, deverão ser utilizados: Pannel de Preços, aquisições ou contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes, empregados de forma combinada ou não.

5.3 Ainda em relação aos valores de referência, os preços obtidos com valores elevados ou com menos de 03 (três) cotações deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras disponibilizados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para a obtenção do melhor valor para compor o Mapa Comparativo, que segue anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de **processo licitatório com Ata de Registro de Preços (ARP)** para eventual aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS**, classificados como **bens comuns**, por um **período de 12 (doze) meses**, para atender ao Serviço.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

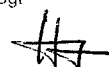
7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 977.669,47

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 977.669,47 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavo).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.




9. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

11.1 Por se tratar de materiais para saúde, o planejamento das aquisições deverá se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas ao longo de anos anteriores. Embora haja variações expressivas de valores devido a escassez causada pela Pandemia, deve ser evitado exageros nos quantitativos das propostas dos **itens a serem adquiridos**.

12. **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Pretende-se obter **FIOS CIRÚRGICOS**, com a aquisição pela modalidade de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e disponibilização destes insumos aos pacientes oncológicos do HMAR. Ademais, a aplicação dos fármacos durante o atendimento dos pacientes oncológicos será realizada pelos profissionais de saúde deste nosocômio, quando necessário. Destarte, se evitará o encaminhamento destes usuários para Organizações Cívicas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

12.2 Pretende-se obter, como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 12 (doze) meses, fornecer, mediante aquisição por Registro de Preço (RP), os insumos licitados.

13. **Providências a serem Adotadas**

13.1 Não haverá a necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos insumos a serem adquiridos nem para a fiscalização ou gestão contratual, uma vez que o HMAR tem profissionais de saúde capacitados, além da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e o acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. **Possíveis impactos ambientais**

14.1 Com a finalidade de se evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes ou profissionais da unidade hospitalar, deverá ser executado os procedimentos exigíveis para a coleta interna dos possíveis resíduos do Serviço de Oncologia, sob as condições de higiene e segurança, de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores dos resíduos dos Serviços de Saúde.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. **Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Após os trabalhos realizados, as pesquisas de mercado e valores obtidos para registro de preço, conforme as comprovações através dos documentos constante do Anexo ao ETP, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação é razoável e viável.

Recife, PE, 14 de agosto de 2023.

16. Responsáveis

RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA – 1º Ten – Adjunto da Farmácia Hospitalar – HMAR

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º Ten - Adjunto da Farmácia Hospitalar – HMAR

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA – 1º Ten - Adjunto da Farmácia Hospitalar – HMAR

VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS – Asp Of - Adjunto da Farmácia Hospitalar – HMAR



PAULO SERGIO GOMES FERNANDES - TC

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

Despacho do Ordenador de Despesas:

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo nº 64583.011794/2023-19

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fios Cirúrgicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo nº 64583.011794/2023-19

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ()

Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 26/2023
(NUP: 64583.011794/2023-19)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

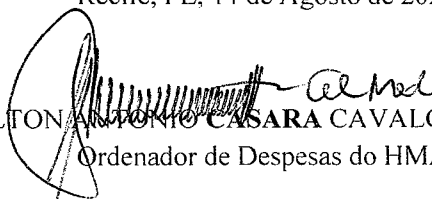
Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 26/2023 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 14 de Agosto de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	21
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	20
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	20, 410
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	30
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	452v
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	452v
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	21
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	21
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	27
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	403, 444v
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	40
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	40
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	420
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	433

Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	433
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	433
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	431
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	419
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	419
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	419
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	433,
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	452v
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	

Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Sim	461
--	-----	-----

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	84
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	84
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	84
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Sim	84
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	285
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações	Sim	285

similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Sim	285
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Sim	247
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Sim	247
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Sim	247
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Sim	247
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Sim	247
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Sim	284
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Sim	452
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	409
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não se aplica	

que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴		
--	--	--

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	443v
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Sim	449v
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Sim	290
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Sim	455
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Sim	455
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	219
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Sim	452v
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Sim	444v
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	

Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Sim	232v
---	-----	------

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁴	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁵	Não se aplica	

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.011794/2023-19, autuado em, 18 de julho de 2023.

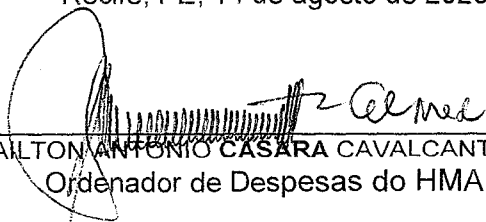
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Fios Cirúrgicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 14 de agosto de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

03/11/11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

URGENTÍSSIMO

Ofício n.º 34/2023 - SALC/HMAR

Recife, 15 de Agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

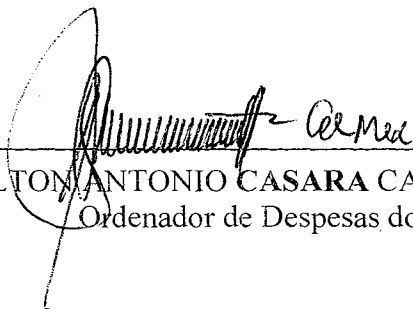
Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº **64583.011794/2023-19**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 23 / 08 / 2023. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.011794/2023-19	Telefone:(81) 2123-4841
Valor: R\$ 977.669,47	Nº de volumes:
Prazo: 23 / Agosto / 2023.	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Produtos Fios Cirúrgicos, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.			
JUSTIFICATIVA: A necessidade de Urgência do Parecer jurídico e devido a trata-se de aquisição de materiais médicos essenciais para o atendimento aos pacientes, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - para Aquisição de Produtos Fios Cirúrgicos, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR